

DECRETO N. 49.243 DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre as taxas de Serviços, a cargo do Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei n. 3330, de 30 de dezembro de 1955,

considerando que na fase da atual conjuntura econômica há necessidade de uma revisão nas taxas de serviços do Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública;

considerando que as taxas dos serviços a cargo do Instituto Pasteur já não representam retribuição justa;

considerando que esta revisão não traz absolutamente o caráter de especulação comercial;

considerando que na fixação das novas taxas convém se resguardar a finalidade específica daquele órgão que é a prestação de assistência médica profilática ao indivíduo desprovido de recursos;

Decreto:

Artigo 1º — Ficam estabelecidas nas bases constantes da tabela anexa, as taxas dos serviços a cargo do Instituto Pasteur, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública.

Artigo 2º — Poderá ser dispensado o pagamento das taxas referidas no artigo anterior, a juízo do Diretor do Instituto Pasteur, que deverá se orientar com critério e restrição quando:

- a) houver interesse clínico e científico;
- b) as pessoas forem desprovidas de recursos

Artigo 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, em 29 de janeiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Casa Civil, 29 de janeiro de 1968 — Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 49.243, DE 29 DE JANEIRO DE 1968

I) — Observação de animais internados	NCr\$	5,00
II) — Exame histopatológico	NCr\$	5,00
III) — Diagnóstico biológico da Raiva	NCr\$	10,00
IV) — Série completa de Vacina p/ uso humano	NCr\$	3,00
V) — Dose completa de soro anti-rábico	NCr\$	3,00
VI) — Exame eletroforético de soro	NCr\$	15,00
VII) — Prova de proteção	NCr\$	15,00

DECRETO N. 49.244, DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Itapetininga, necessário à instalação da Unidade Sanitária local.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado no município e comarca de Itapetininga, à Rua Felixo Gomide n. 253, com a área de 1.466,56 m². (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a PAULO SOARES HUNGRIA E OUTROS, necessários à instalação da Unidade Sanitária, objeto do processo PGE-29.701/67.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1968.

ROBERTO DA COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva
Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Casa-Civil, aos 29 de Janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais que especifica

Retificações

Artigo 1.º — Onde se lê: De Americana		
Instituição Beneficente "Socorristas Cristãos" para manutenção	1.000,00	
Instituto Feminino de Educação e Assistência Social para manutenção	5.000,00	
Instituto Salesiano Dom Bosco para manutenção	3.000,00	
Irmandade de Misericórdia de Americana para manutenção	10.000,00	
Sociedade de Assistência Social para manutenção	5.000,00	
Vila de São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo para manutenção	2.000,00	
para término de construção	1.500,00	3.500,00
Lela-se: De Americana		
Instituição Beneficente "Socorristas Cristãs" para manutenção	1.000,00	
Onde se lê: De Araçatuba		
Asilo São Vicente de Paulo para manutenção	2.000,00	
Associação de Pais e Mestres do Colégio Nossa Senhora Aparecida para manutenção	500,00	
Centro Social São José de Araçatuba para manutenção	3.200,00	
Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna para término de construção	10.000,00	
Creche Santa Clara de Assis para manutenção	5.000,00	
Dispensário São Francisco de Assis para manutenção	2.000,00	
Nosso Lar para manutenção	1.000,00	

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 2.004 DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Institui, junto à Secretaria da Agricultura, Grupo de Trabalho para coordenar a Campanha de calagem de solos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais. Considerando que a correção de solos,

através da aplicação de calcário, é prática recomendada. Considerando os termos do Acordo firmado entre este Governo e o Instituto Brasileiro do Café, para financiamento da aquisição e transporte de calcário aos agricultores do Estado,

Resolve:

Artigo 1.º — Instituir, junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a Campanha de Calagem de Solo, operada através de Grupo de Trabalho in-

Serviço Social Rural da Paróquia de São João Batista e São Judas Tadeu para manutenção	1.000,00	
Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida para manutenção	3.000,00	
União Assistencial Espírita de Araçatuba para manutenção	1.000,00	
União Espírita Paz e Caridade para manutenção	2.000,00	
para construção	2.000,00	4.000,00
Lela-se: De Araçatuba		
União Espírita Paz e Caridade para manutenção	2.000,00	
para construção	2.000,00	4.000,00
Onde se lê: De Jau		
Asilo de Mendicidade São Lourenço para ampliação do prédio	15.000,00	
Associação das Senhoras Cristãs para manutenção	7.000,00	
Lela-se: De Jau		
Asilo de Mendicidade São Lourenço para ampliação do prédio	15.000,00	
Onde se lê: De Mogi das Cruzes		
Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo para manutenção	4.000,00	
Centro Espírita Antonio de Pádua para término do prédio da creche	50.000,00	
Instituição Mogiana de Assistência Social para aquisição de equipamento	1.000,00	
para manutenção	1.500,00	2.500,00
De Mogi Guaçu		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para construção	6.000,00	
De Mogi-Mirim		
Associação Espírita "Jesus e Caridade" para manutenção	1.000,00	
Centro Comunitário Sócio-Educacional "Bom Jesus do Mirante" para reforma do prédio	3.000,00	
Educandário Nossa Senhora do Carmo	5.000,00	
Instituto Coronel João Leite para manutenção	5.000,00	
De Mogi-Mirim		
Mocidade Espírita de Mogi-Mirim	500,00	
Serviço de Obras Sociais "SOS" para manutenção	4.000,00	
Lela-se: De Mogi das Cruzes		
Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo para manutenção	4.000,00	
Centro Espírita Antonio de Pádua para término do prédio da creche	50.000,00	
Instituição Mogiana de Assistência Social para aquisição de equipamento	1.000,00	
para manutenção	1.500,00	2.500,00
De Mogi Guaçu		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para construção	6.000,00	
De Mogi Mirim		
Associação Espírita "Jesus e Caridade" para manutenção	1.000,00	
Centro Comunitário Sócio-Educacional "Bom Jesus do Mirante" para reforma do prédio	3.000,00	
Educandário Nossa Senhora do Carmo	5.000,00	
Instituto Coronel João Leite para manutenção	5.000,00	
De Mogi Mirim		
Mocidade Espírita de Mogi-Mirim	500,00	
Serviço de Obras Sociais "SOS" para manutenção	4.000,00	
Onde se lê: De São Simão		
Conselho Particular de São Simão da Sociedade de São Vicente de Paulo para manutenção	2.500,00	
Educandário Nossa Senhora Aparecida	4.000,00	
Lela-se:		
Educandário São José	6.000,00	
Onde se lê: De Capital		
Instituto Salesiano São Francisco para construção	20.000,00	
Instituto Santa Terezinha para manutenção	5.000,00	
Instituto Santa Ursula	12.000,00	
Instituto Social Paulista de Assistência e Educação para construção	5.000,00	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo para equipamento do Centro Cirúrgico	20.000,00	
para manutenção	2.000.000,00	2.020.000,00
Lar do Amor Cristão para manutenção	3.500,00	
Lar Batista de Crianças para manutenção	13.000,00	
Lar Escola Bela Vista para manutenção	3.000,00	
Lar Escola Calbar Schutel para manutenção	5.000,00	
Lar Escola São Francisco para aquisição de equipamento	50.000,00	
Lar Irmã Celeste	15.000,00	
Lar das Irmãs de Elisinha para manutenção	1.500,00	
Lar Maria Gertrudes para manutenção	3.000,00	
Lar Nossa Senhora das Mercês — Hospital Geriátrico para manutenção	6.000,00	
Lar Maria Albertina para manutenção	2.000,00	
Lar Infantis para manutenção	8.000,00	
Lela-se: De Capital		
Lar da Irmã Celeste	15.000,00	

tegrado pelos senhores Constantino Carneiro Fraga, José Ayrton D. Roxo, Percival dos Santos, J. C. C. Marques Ferreira, Engenheiros-Agrônomos da Secretaria da Agricultura. Engenheiro José Epitácio Passos Guimarães, também da Secretaria da Agricultura, Engenheiro Hiroshi Yamamoto, da Secretaria dos Transportes, Bacharel Marcio de Souza Meirelles, do Sindicato da Indústria de Adubos e Colas do Estado de São Paulo e Engenheiro-Agrônomo Ignacio Forseca Filho, do Fundo de Expansão

Agro-Pecuária, sob a coordenação do Engenheiro-Agrônomo J. C. C. Marques Ferreira.

Artigo 2.º — O referido Grupo de Trabalho terá as seguintes funções:

- a) — planejar a Campanha de Calagem de Solo,
- b) — levantar estoques, preços e tarifas referentes ao calcário,
- c) — acompanhar a execução do financiamento para aquisição e transporte do calcário, e